



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160

MANAUS – AMAZONAS – BRASIL

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CNPJ: 04.238.531/001-78



EDITAL N° 003/2019

PRÉ-SELEÇÃO E DO CURSO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL 2019.

O Diretor da Escola de Árbitros Syria Flores da Silva (EAF) da **Federação Amazonense de Futebol**, torna público a abertura das inscrições para pré-seleção do CURSO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, estabelecendo normas específicas destinadas a selecionar candidatos e candidatas visando preenchimento de vagas, conforme Regulamento de sua Escola.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Serão disponibilizadas 100 (Cem) vagas para a pré-seleção dos candidatos que desejarem realizar o Curso de Árbitros de Futebol, que será regida por este edital. As vagas serão destinadas a 02 (duas) turmas. Turma I com aulas às segundas, quartas e sextas-feiras, e turma II com aulas aos sábados.
2. Os inscritos irão se submeter à pré-seleção com a prestação de exames, assim divididos: Avaliação Teórica e Análise de Documentos apresentados.
3. As inscrições, organização e aplicação da pré-seleção, estão sob a responsabilidade da EAF (Escola de Árbitros do Amazonas).

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

1. São requisitos para ingresso no Curso de Árbitros de Futebol:
 - a) Ter concluído o Ensino Médio;
 - b) Não registrar antecedentes e criminais;
2. Os requisitos descritos nos subitens anteriores deverão ser comprovados, mediante entrega dos respectivos documentos, indispensáveis para a realização do Curso de Árbitros após a fase de classificação.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação ao qual não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos requisitos exigidos.
3. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento da respectiva taxa de inscrição.
4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a EAF excluir do Curso aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5. A inscrição deverá ser efetuada das **13 horas de 16 de setembro de 2019, até as 17 horas de 11 de outubro de 2019, exclusivamente no endereço da Federação Amazonense de Futebol, sito Avenida Constantino Nery, 282 - Centro, próximo ao TI - na secretária da CEAF/AM, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.**
6. Para inscrever-se o candidato deverá:
 - a) Comparecer ao endereço acima, durante o período de inscrição acima;
 - b) Requisitar ficha de inscrição a disposição na secretária da CEAF/AM, preencher todos os dados constantes na mesma, em caráter obrigatório até 11 de outubro de 2019;
 - c) Efetuar o pagamento do valor da taxa até a data limite para o encerramento das inscrições;
 - d) O valor da inscrição será de 01 (Uma) parcela de R\$ 100,00 (Cem Reais) para o público feminino e 03 (Três) parcela de R\$ 100,00 (Cem Reais) E para o público masculino, paga no ato da inscrição o valor de R\$100,00 (Cem Reais) e quatro parcela de R\$250,00 (duzentos e Cinquenta Reais)



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIAL A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78



- e) Para informações o candidato deverá entrar em contato pelo fone: (92) 3232-9491, para verificar as informações necessárias a inscrições.
- f) Após as 17:00 horas do dia 11 de Outubro de 2019, estará encerrado a retirada das fichas de inscrição disponíveis na secretária da CEAF/AM.
- g) Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS DA PRÉ-SELEÇÃO

A PRÉ-SELEÇÃO PARA O Curso de Árbitros de Futebol constará de duas etapas:

1. Na primeira etapa será realizada uma prova teórica, a qual visa avaliar o grau de conhecimento do candidato. Versará sobre conhecimentos gerais da Língua Portuguesa e do Futebol em geral, tendo caráter classificatório e eliminatório.
2. A segunda etapa será a entrega dos documentos citados no CAPITULO VI, e somente será realizada para os que forem classificados na etapa anterior.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

1. A avaliação teórica ficará a cargo da EAF, SYRIA FLORES DA SILVA quanto a sua elaboração, aplicação, correção e terá caráter eliminatório e classificatório. Tem como data prevista para o dia 19 de Outubro de 2019 no Auditório Antônio Prudente da Costa, horário a serem realizadas.
 - 1.1. A prova teórica terá duração máxima de 02 (Duas) horas, constará de 40 (Quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas cada uma.
 - 1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com antecedência de 60 (Sessenta) minutos, munido de Original ou Cópia autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de identidade (RG), Carteira de Órgão de Classe, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto.
 - 1.3. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos identificados acima.
 - 1.4. Não será admitido no local da prova, candidato fora do horário previsto.
 - 1.5. Durante a prova não será aceito nenhum tipo de consulta de qualquer espécie, bem como a utilização dos seguintes itens: máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular, equipamento eletrônico de qualquer natureza, bem como não será aceito o uso de bonés ou óculos de sol, sem determinação médica.
 - 1.6. No ato da realização da prova teórica, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de resposta, no qual deverá assinar no local apropriado.
 - 1.7. O candidato deverá transferir as respostas para a folha de resposta, com caneta azul ou preta bem como assinar no local apropriado.
 - 1.8. A folha de resposta é de responsabilidade do candidato, sendo o único documento válido para correção.
 - 1.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta.
 - 1.10. Em hipótese alguma haverá substituição da folha resposta por erro do candidato.
 - 1.11. O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação depois de ter transcorrido 50% o tempo de duração da prova, levando consigo apenas o material pessoal.
2. A cada resposta considerada “certa”, com base na marcação da folha de resposta, será computado 1 (Um) ponto.
3. Os candidatos serão classificados de maneira decrescente, conforme pontuação obtida na avaliação teórica, sendo 70 (Setenta) primeiros, considerados “TITULARES”, e os 30 (Trinta) seguintes na classificação, considerados “RESERVAS”, ficando os demais automaticamente, considerados “não aprovados”.
 - 3.1. Nos casos de empate na pontuação, para efeito de classificação será considerado o critério de “menor idade” para desempate.
 - 3.2. A relação dos classificados TITULARES e RESERVAS, será publicada no mural da Federação Amazonense de Futebol até 23 de Outubro 2019.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

1. Os candidatos considerados “TITULARES” após a etapa anterior deverão apresentar a totalidade dos documentos abaixo descritos até data prevista 19 de Outubro 2019.
 - a) Requerimento, de próprio punho, solicitação a sua inscrição no Curso de Árbitros da Federação Amazonense de Futebol (o modelo será disponibilizado na secretária da CEAF/AM);
 - b) Ficha de identificação (disponível na secretária da CEAF/AM).



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIAL A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78



- c) Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, das Comarcas que tenha residido por mais de cinco anos que terá validade por (90) noventa dias a contar da expedição;
 - d) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretária de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM). Na hipótese de ter residido em outro (s) Estado (s) nos últimos 5 (cinco) anos, deverá providenciar, além do atestado fornecido pela SSP/AM, o expedido pelo (s) órgão(s) congênere (s) do (s) Estado (s) onde tenha residido nesse período, que terá validade de 90 (noventa) dias da expedição.
 - e) Certidão de quitação junto à Justiça Eleitoral que terá validade de 90 (noventa) dias da expedição;
 - f) Certidão da Justiça Federal (cível e criminal) da (s) subseção (ões) judiciária (s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, que terá validade de 90 (noventa) dias da expedição;
 - g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, que terá validade e 90 (noventa) dias da expedição.
 - h) Comprovante de residência;
 - i) Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou documento equivalente);
 - j) Certidão do SPC e SERASA;
 - k) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
 - l) Cópia autenticada do CPF;
 - m) Cópia autenticada e original para conferência do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou do Certificado de Conclusão de Nível Superior;
 - n) Comprovante de pagamento da matrícula;
 - o) Uma foto 5x7.
2. Os documentos seguintes, que também deverão ser entregues na mesma data e objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que serão submetidos durante o Curso de Formação de Árbitros de Futebol;
- a) Exame médico com eletrocardiograma de esforço e eco cardiograma, realizado nos últimos 90 (noventa) dias com atestado de capacitação.
 - b) Exame oftalmológico, realizado nos últimos 90 (noventa) dias, com atestado de capacitação.
3. A EAF, em conjunto com a Corregedoria da Arbitragem da Federação, fará análise dos documentos e determinará se o candidato estará apto ou inapto para participar do Curso de Árbitros 2019.
4. Os candidatos na “RESERVA”, poderão providenciar a documentação exigida para a inscrição, pois, se ao final da data estipulada para entrega e análise da documentação ainda que houver vagas remanescentes por falta de documentos, incorreção, incapacidades médicas ou antecedentes que impeçam o exercício da arbitragem de futebol, os mesmos serão convocados, seguindo a ordem de classificação, a apresentarem a documentação exigida, até o preenchimento do total de número de vagas.
5. Após o início das aulas não serão chamados mais nenhum candidato “reserva”, ficando o número de inscrito conforme o número de aprovados.
6. Quando não houver tempo hábil para a análise da documentação dos candidatos reservas, antes do início das aulas, a frequência destes candidatos às aulas observará as seguintes condições:
- 6.1. Frequentarão as aulas na condição de “não matriculados”.
 - 6.2. Não deverão efetuar o pagamento da mensalidade até o término da análise da documentação.
 - 6.3. Se a documentação exigida for considerada “não aprovada” pela Corregedoria, serão imediatamente considerados “reprovados”.
 - 6.4. Se a documentação exigida for considerada “aprovada” pela Corregedoria, deverão efetuar o pagamento da mensalidade do prazo de até 10 (dez) dias úteis e após o pagamento serão considerados “matriculados”.

CAPÍTULO VII - DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL

1. O Curso de Árbitros turma 2019, obedecerá a Carga horária Nacional estabelecida pela Escola Nacional de Arbitragem de Futebol com a grade curricular aprovada nos Encontros das Escolas Nacionais com carga mínima de 220 horas, correspondendo do seguinte:
 - a) Regras do Jogo de Futebol - RJF = 60 horas aula.
 - b) Súmulas e Relatórios - SR = 10 horas aula.
 - c) Expressão oral e escrita - EQE = 10 horas aula.
 - d) Legislação e Código Desportivo - LCD = 10 horas aula.
 - e) Psicologia Aplicada à Arbitragem de Futebol - PSICAF = 10 horas aula.



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL
ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 04.238.531/001-78



- f) Nutrição Aplicada à Arbitragem de Futebol - NUTAF = 10 horas aula.
- g) Noções de Primeiros Socorros, Aplicada à Arbitragem de Futebol - NPSAF = 10 horas aula.
- h) Árbitro Assistente - AA = 10 horas aula.
- i) Preparação Física e Avaliações - PFA = 40 horas aula.
- j) Mecânica e Técnica de Arbitragem de Futebol - MTAF = 20 horas aula.
- k) Prática e Estágio Supervisionado - PES = 30 horas aula.
 - 1.1 As aulas previstas para a Turma I, segundas, quartas e sextas-feiras, no horário das 18:30 horas às 21:30 horas.
 - 1.2 As aulas previstas para a Turma II, de sábado, nos horários das 8:00 horas as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.
 - 1.3 Nos casos de ausência justificada às aulas práticas e teóricas, a direção poderá autorizar que as mesmas sejam repostas na mesma aula da outra turma.
2. O aluno da EAF, SYRIA FLORES DA SILVA ao término de cada módulo, será submetido a avaliação teórica, devendo obter o índice de aprovação previsto para estar habilitado e ter direito a prosseguir no módulo seguinte, se houver.
3. Ao final de cada disciplina os alunos serão submetidos ao Simulado de Avaliação Física com caráter classificatório.
4. Ao final das Disciplinas de Estágio supervisionado e prática e Técnica de Arbitragem os alunos serão submetidos a Avaliação Física padrão FIFA devendo obter o índice de aprovação previsto. Se o índice de aprovação previsto não for alcançado o aluno será considerado reprovado.
5. O Estágio Probatório será feito ao final da última disciplina com os alunos aprovados em todas as demais disciplinas.
6. Do início do curso até o final do estágio probatório será verificado, a qualquer tempo, nos termos do regulamento da EAF SYRIA FLORES DA SILVA e da CEAF;
 - a) Aptidão para árbitro de futebol;
 - b) Conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;
 - c) Dedicção ao curso e ao estágio;
 - d) Aproveitamento escolar;
 - e) Perfil psicológico compatível com a função;
 - f) Preparo físico adequado;
 - g) Condições adequadas de saúde física e mental;
 - h) Aprovações nas avaliações físicas e teóricas a que forem submetidos.
7. Ao final do estágio probatório o estagiário deverá cumprir satisfatoriamente todas as avaliações e pesquisas acima citadas para ter o direito de receber o DIPLOMA de ÁRBITRO DE FUTEBOL.

CAPÍTULO VIII - DO DESLIGAMENTO DO CURSO.

1. O desligamento do aluno do curso de arbitragem se dará conforme o caso:
 - a) Solicitação do próprio aluno;
 - b) For reprovado em qualquer módulo;
 - c) Não alcançar a frequência mínima nas aulas teóricas (75%) de presença por matéria.
 - d) Obter nota insuficiente nas avaliações teóricas (nota de referência 7,5);
 - e) For constatado que deixou de preencher quaisquer dos requisitos de ingresso na escola;
 - f) Informação da Tesouraria da inadimplência ao final de cada vencimento;
 - g) Informação da Corregedoria de comprovação de má conduta social ou envolvimento criminal;
 - h) Não atingir a frequência de (80%) nas aulas práticas;
 - i) Não atingir o índice mínimo na avaliação física (conforme previsto no Manual do aluno) ao final da terceira etapa do curso de arbitragem.

CAPÍTULO IX - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato de sexo feminino deverá efetuar o pagamento no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) e o candidato de sexo masculino deverá efetuar o pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a título de taxa de INSCRIÇÃO.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

O candidato do sexo feminino deverá recolher as mensalidades no valor R\$100,00 nos vencimentos de 30, 60, 90 dias (3 parcelas) da mensalidade e o aluno de sexo masculino deverá recolher na



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

SEDE PRÓPRIA: AV. CONSTANTINO NERY, 282 – CENTRO – CEP: 69.010-160
MANAUS – AMAZONAS – BRASIL

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI MUNICIPAL No. 1.182 DE 15.10.74

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CNPJ: 04.238.531/001-78



secretaria da CEAF/AM, as mensalidades no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) nos vencimentos de 30, 60, 90 e 120 dias (4 parcelas), em datas definidas pela direção da EAF SYRIA FLORES DA SILVA.

CAPITULO XI - DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

1. A Secretária da CEAF/AM informará aos alunos a data de vencimento e a forma de pagamento das mensalidades no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) para o sexo feminino e R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) para o sexo masculino.
2. O aluno inadimplente estará incapacitado de realizar a avaliação teórica e simulado físico ao final de cada disciplina e incapacitado de realizar avaliação teórica e avaliação física ao final das disciplinas da segunda etapa do curso de arbitragem.

CAPÍTULO XII - DA INSCRIÇÃO ANUAL PARA RELAÇÃO DE ARBITRAGEM

Após o cumprimento do Curso regular, do Estágio Probatório e da devida diplomação, o Árbitro formado estará apto a solicitar junto a CEAF/AM sua inscrição na Relação Anual de Árbitros, de acordo com o seu Regulamento da Arbitragem.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da Escola de Arbitragem de Futebol.

Manaus, 29 de Agosto de 2019.

Vladimir Pessoa Bastos
Presidente da CEAF/AM

Ciente: _____

Dr. Antônio Policarpo Rios Roberto
Assessor Jurídico da EAF

Ciente: _____

Dissica Valério Tomaz
Presidente da FAF/AM